



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de materiais gráficos e comunicação visual para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia. Complementando a necessidade premente da administração pública municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para o Serviço de Material Gráfico a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviço Social - SEMAS. Os serviços serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

2.2 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de serviços Gráficos e Comunicação Visual de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura de Uiramutã/RR.

### 3. DA MODALIDADE

3.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93:

**Art. 22.** § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).

a) - na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

### 3.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.2.1 - Ficar a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### 4. DA DESCRIÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

4.1 - A contratada que executar o serviço deve oferecer o objeto final com boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a termo.

LOTE - I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1.	Banner com+b6:d34 impressão digital 4x0, tamanho 120x90 cm.	UNID.
2.	Banner com impressão digital 4x0, tamanho 150x90 cm.	UNID.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



3.	Faixa com impressão digital 4x0, tamanho 300x70 cm.	UNID.
4.	Faixa com impressão digital 4x0, tamanho 200x70 cm.	UNID.
5.	Placa luminosa 300x80 cm com impressão digital em lona back lig.	UNID.
6.	Placa de identificação em PVC e impressão 4x0 no tamanho de 12x35 cm.	UNID.
7.	Adesivo para carro no tamanho de 50x40 cm com impressão digital e instalação.	UNID.
8.	Adesivo para carro no tamanho de 40x40 cm com impressão digital.	UNID.
9.	Backdrop com estrutura metálica com impressão digital 4x0 e tamanho de 200x200 cm.	UNID.
10.	Backdrop com estrutura metálica com impressão digital 4x0 e tamanho de 300x200 cm.	UNID.
11.	Plaquinhas de banheiro em PVC tamanho 12x30cm e acabamento de instalação em fita dupla face.	UNID.
12.	Painel em lona no tamanho de 240x170 cm com estrutura metálica.	UNID.
13.	Painel em lona no tamanho de 150x100 cm com estrutura metálica.	UNID.
14.	Folder em papel couchê 120g no tamanho de 15x21 cm.	UNID.
15.	Folder em papel couchê 120g no tamanho de 10x15 cm.	UNID.
16.	Folder em papel couchê 120g no tamanho de 21x29 cm.	UNID.
17.	Folder em papel couchê 120g no tamanho de 14x20 cm.	UNID.
18.	Folder em 3 dobras papel couchê 120g no tamanho de 14x20 cm.	UNID.
19.	Folder em 3 dobras papel couchê 120g no tamanho de 21x29 cm.	UNID.
20.	Cartaz tamanho A3.	UNID.
21.	Adesivo recortado com impressão digital redondo no tamanho de 6x6 cm.	UNID.
22.	Adesivo recortado com impressão digital redondo no tamanho de 10x10 cm.	UNID.
23.	Bloco em papel autocopiativo 4x0 colorido no tamanho 10x15 cm.	UNID.
24.	Bloco em papel autocopiativo 4x0 colorido no tamanho 15x21 cm.	UNID.
<b>LOTE - II</b>		
1.	Boné em tecido 100% poliéster com impressão sublimática colorida na frente.	UNID.
2.	Camisa gola redonda manga curta, tecido poliéster com impressão sublimática tam. A4, colorida frente/costa.	UNID.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

- 5.1 - Habilitação Jurídica;
- 5.2 - Qualificação Técnica;
- 5.3 - Qualificação econômico-financeira;
- 5.4 - Regularidade Fiscal;

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

**EXERCÍCIO: 2023.**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**08 122 5400 2043 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**08 243 5600 2016 0000 - Projeto Criança Feliz – Outras Despesas Correntes.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS



08 224 5300 2061 0000 - **Manutenção do Programa Auxílio Brasil.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

08 244 5100 2104 0000 - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Tipo de Empenho: **estimativo.**

Fonte de Recursos: **Recursos Próprios, Projeto Criança Feliz, Programa Auxílio Brasil, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

6.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

#### **7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

7.1 - O valor total máximo estimado pela SEMAS é de **R\$ 140.403,55 (cento e quarenta mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, para pagamento de serviços contínuos de materiais gráficos e comunicação visual conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

7.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

#### **8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - A contratação de serviços de materiais gráficos e comunicação visual será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em serviços gráficos deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da ordem de serviço contendo a descrição detalhada dos serviços gráficos a serem executados.

8.2 - Após a aprovação da ordem de serviço a contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços solicitados;

8.3 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAS, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1. DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com a Legislação tributária vigente.

9.1.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

*Guldo*

EM BRANCO



9.1.7 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2. DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta:

9.2.1 - Cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

9.2.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **10. DA GARANTIA:**

10.1 - As aquisições deverão estar de acordo com a especificação constante no processo nº **131/2023**;

10.2 - A aquisições do objeto deste termo deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de qualidade, tendo a CONTRATADA o compromisso de garanti de no mínimo seis meses contra defeitos de fabricação;

10.3 - Não serão aceitas aquisições que não atendam às exigências dos subitens anteriores, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição no prazo de 24 horas.

#### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços gráficos atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

10.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

#### **11 - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de material gráfico será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL DO CONTRATO, devidamente credenciado, ao qual

**EM BRANCO**



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

#### **12 - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

#### **13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos Serviços Gráficos constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

#### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO:**

15.1 Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Uiramutã/RR - SEMAS.

Uiramutã/RR, 20 de agosto de 2023.

*Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto*  
**Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto**

Secretário Municipal de Assistência Social.

Portaria N° 006/2023.

EM BRANCO